

=LEI MUNICIPAL Nº 2.678, DE 15 DE JANEIRO DE 2014=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento municipal.

13 – Cultura

13392 – Difusão Cultural

13392015 – Educação Física, Desportos e Cultura

31900400 – 232-5 – Contratação por Tempo Determinado – Transf. Convênios Estadual- R\$ 23.400,00.

13 – Cultura

13392 – Difusão Cultural

13392015 – Educação Física, Desportos e Cultura

339039.00 – 246.4 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica- Fonte 2– Transf. Convênios Estadual- R\$ 21.600,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, sendo o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), para pagamento de Coordenador, Professor e Estagiários, e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para aquisição de kits de lanche, neste Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de janeiro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*